



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 – FONE (16) 3145-9910 – FAX (16) 3145-1911

CNPJ 45.318.185/0001-15

LEI MUNICIPAL Nº 2.663/12, 06 DE DEZEMBRO DE 2012

- dois mil, seiscentos e sessenta e três -

“Estima a Receita e Fixa as Despesas do Município de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 2013 e dá outras providências”.

Dr. José Mauro Barcellos, Prefeito Municipal de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que legalmente lhe são conferido, e

Faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte Lei:

Artigo 1º. O Orçamento Geral do Município de Patrocínio Paulista para o exercício financeiro de 2013, estima as Receitas e Fixa as Despesas em R\$ 31.484.307,00 (trinta e um milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil e trezentos e sete reais), discriminados pelos anexos que integram e fazem parte indissociável deste Projeto de Lei.

Artigo 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos municipais, rendas, transferências correntes e receita de capital, na forma da legislação em vigor e conforme consta do anexo II, da Lei nº. 4.320/64, com os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes	R\$	R\$
1000000000 – Receitas Correntes	-	36.057.066,00
1100000000 – Receita Tributária	3.921.248,00	-
1200000000 – Receitas de Contribuições	1.750,00	-
1300000000 – Receita Patrimonial	504.893,00	-
1600000000 – Receitas de Serviços	763.175,00	-
1700000000 – Transferências Correntes	30.157.007,00	-
1900000000 – Outras Receitas Correntes	708.993,00	-
2000000000 - Receitas de Capital	-	5.324,00
2200000000 – Alienações de Bens	5.324,00	-
9000000000 – Red. da Rec. Correntes	-	(4.578.083,00)
9000000000 – Red. de Transf. Correntes	(4.578.083,00)	-
Total Geral das Receitas Correntes	-	31.484.307,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 – FONE (16) 3145-9910 – FAX (16) 3145-1911
CNPJ 45.318.185/0001-15

Artigo 3º. As despesas serão realizadas segundo as constantes dos Quadros, Programas de Trabalho e Natureza das Despesas, e que apresentam os seguintes desdobramentos:

Despesas Correntes	R\$	R\$
3000000000 – Despesas Correntes	-	27.842.034,00
3100000000 – Pessoal e Encargos	10.769.554,98	-
3300000000 – Outras Desp. Correntes	17.072.479,02	-
4000000000 – Despesas de Capital	-	3.327.208,00
4400000000 – Investimentos	2.473.030,00	-
4500000000 – Inversões Financeiras	5.000,00	-
4600000000 – Amortização da Dívida	849.178,00	-
9000000000 – Reserva de Contingência	-	315.065,00
9900000000 - Reserva de Contingência	315.065,00	-
Total	-	31.484.307,00

Artigo 4º. Fica ainda autorizado ao Poder Executivo, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei nº. 4.320/64:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% do orçamento, nos termos da legislação em vigor;

II – Transpor, remanejar ou transferir recursos dentro de uma mesma categoria de programa, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal;

III – Abrir créditos adicionais suplementares, por meio de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei 4.320/64, mediante Decreto do Poder Executivo;

IV – Contingenciar parte das dotações orçamentárias, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos, de acordo com os dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00.

Parágrafo Único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos, pensionistas, dívida pública, débitos de precatórios judiciais e demais despesas à conta de recursos vinculados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

**PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 – FONE (16) 3145-9910 – FAX (16) 3145-1911
CNPJ 45.318.185/0001-15**

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Patrocínio Paulista, 06 de dezembro de 2012.

Dr. José Mauro Barcellos
Prefeito Municipal

Esta Lei acha-se transcrita e registrada, nos termos do Artigo 87, Caput da Lei Orgânica do Município (LOM), encaminhada ao Cartório para registro e afixada no átrio desta Prefeitura Municipal.

Patrocínio Paulista, 06 de dezembro de 2012

Cleusa Maria de Paula Beloti
Secretária do Executivo